
SER Social

POVOS TRADICIONAIS E POLÍTICA SOCIAL
Brasília (DF), v. 27, nº 53, de julho a dezembro de 2023

Os profissionais indígenas da área da educação no Norte do Paraná e a carta de anuência

*Indigenous professionals in the area of education in
Northern Paraná and the letter of consent
Profesionales indígenas en el área de la educación en el
Norte de Paraná y la carta de consentimiento*

Wagner Roberto do Amaral¹
<https://orcid.org/0000-0002-8555-5915>
Isabela de Barros Vilas Boas²
<https://orcid.org/0000-0002-1572-4672>

Recebido em: 02/01/2023
Aprovado em: 08/07/2023

Resumo: Componente dos processos seletivos simplificados para seleção e contratação pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná, a carta de anuência é um documento assinado pelos caciques e pelas lide-

1 Assistente Social. Professor Universitário. Mestre e Doutor em Educação. Pós-Doutor em Estudos Interculturais pela Universidad Veracruzana, México. Pós-Doutor em Políticas de Educação Superior para Povos Indígenas na América Latina pela Universidad Nacional Trés de Febrero, Argentina. Vinculado ao Departamento de Serviço Social e ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina (UEL). *E-mail:* <wramaral2011@hotmail.com>.

2 Formação em Serviço Social e Letras-Inglês. Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina (UEL). *E-mail:* <isabela.vilas-boas@uel.br>.

ranças das terras indígenas, com a autorização ou não de tal candidatura, razão pela qual é fundamental a compreensão sobre como o referido protocolo foi instituído e sobre como os sujeitos envolvidos no processo a compreendem. Portanto, o objetivo da presente pesquisa foi identificar as impressões que os profissionais indígenas possuem acerca da carta de anuência para seleção, contratação e atuação nas escolas estaduais indígenas no Norte do Paraná. As etapas metodológicas percorridas foram: revisão bibliográfica, levantamento documental e pesquisa de campo mediante questionários e entrevistas com roteiro semiestruturado. O presente trabalho apresenta como principais resultados a identificação e a análise de aspectos que legitimam e contradizem a carta de anuência, tais como a garantia de profissionais indígenas na escola e a existência de relações faccionais e de conflitos existentes nos territórios indígenas. Os sujeitos da pesquisa sinalizam, ainda, a necessária proposta de um concurso público específico para professores indígenas.

Palavras-chave: carta de anuência; educação escolar indígena; escola indígena; profissionais indígenas.

Abstract: Component of the simplified selection processes by the State Department of Education of Paraná – Brazil, the letter of consent is a document signed by the indigenous caciques and leaders, authorizing or not such application, being essential to understand how this protocol was instituted and how the subjects involved in this process understand it. The objective of this research is to identify the impressions that indigenous professionals have about the letter of consent for selection, hiring and work in indigenous state schools in Northern Paraná. The methodological steps followed were: bibliographic review, documental survey and field research through questionnaires and interviews with a semi-structured script. The main results of this work are the identification and analysis of aspects that legitimize and contradict the letter of consent, such as the guarantee of indigenous professionals in the school and the existence of factional relations and conflicts in indigenous territories. The research subjects also indicate the necessary proposal for a specific civil server examination for indigenous teachers.

Keywords: letter of consent; indigenous school education; indigenous school; indigenous professionals.

Resumen: Componente de los procesos de selección simplificados para selección y contratación por parte de la Secretaría de Estado de

Educación de Paraná, la carta de consentimiento es un documento firmado por los caciques y líderes de las tierras indígenas, autorizando o no tal postulación, siendo fundamental para entender cómo se instituyó este protocolo y cómo lo entienden los sujetos involucrados en este proceso. De esta forma, el objetivo de esta investigación fue identificar las impresiones que los profesionales indígenas tienen sobre la carta de consentimiento para la selección, contratación y desempeño en las escuelas estatales indígenas en el Norte de Paraná. Las etapas metodológicas recorridas fueron: revisión bibliográfica, levantamiento documental e investigación de campo a través de cuestionarios y entrevistas con guión semiestructurado. El presente trabajo presenta como principales resultados la identificación y análisis de aspectos que legitiman y contradicen la carta de consentimiento, tales como la garantía de profesionales indígenas en la escuela y la existencia de relaciones de facciones y conflictos existentes en los territorios indígenas. Los temas de investigación también indican la necesaria propuesta de una licitación pública específica para maestros indígenas.

Palabras clave: carta de consentimiento; educación escolar indígena; escuela indígena; profesionales indígenas.

INTRODUÇÃO

Com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), de 2006, a educação escolar indígena tornou-se uma modalidade da educação básica no Brasil, vinculada às políticas educacionais. Sendo assim, é uma modalidade ainda recente na história da educação brasileira, o que demonstra a necessidade de ampliar os estudos sobre a referida temática. Trata-se de uma modalidade marcada pela significativa demanda de atendimento de crianças, jovens e adultos indígenas para escolarização. Consequentemente, o acesso ao ensino fundamental e ao ensino médio pelos indígenas tem possibilitado um aumento no número de candidatos ao ingresso à educação superior no País e no Paraná, que conta com um vestibular específico para indígenas que residem no estado³.

3 De acordo com Amaral (2010), a população indígena do Paraná era constituída, até 2010, pelas etnias Kaingang, Guarani, Xetá e Xokleng, que, juntas, somavam cerca de 12.808 pessoas, segundo dados da Fundação Nacional de Saúde (Funasa).

O Vestibular dos Povos Indígenas do Paraná (também conhecido como Vestibular Indígena) teve início em 2001, sendo uma conquista pioneira no País. Até o presente momento, houve um aumento expressivo de estudantes indígenas e graduados pelas universidades em variadas áreas, principalmente na área da educação.

Dentre as produções acadêmicas acerca da educação escolar indígena, destacamos o trabalho de conclusão de curso de Aline Lemes, Guarani graduada em Serviço Social pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), intitulado: “Os profissionais indígenas da educação e as escolas estaduais indígenas do Norte do Paraná”. A pesquisa em questão identificou que os citados profissionais demandam uma carta de anuência, que é assinada (ou não) pelos caciques das terras indígenas, uma vez que constitui uma exigência nos processos seletivos simplificados (PSS) para professores com contratos temporários com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR)⁴.

Em seu trabalho, Lemes (2018) concluiu que a carta é um tema que necessita ser discutido de forma aprofundada para avaliar sua utilização, seu papel na qualificação das escolas indígenas e os critérios utilizados pelos caciques para a sua emissão, devido à importância desse instrumento para a contratação de professores indígenas nas escolas indígenas. Sendo assim, definimos como problema central desde trabalho a seguinte indagação: quais são as impressões dos profissionais indígenas acerca da carta de anuência para a seleção, a contratação e a atuação nas escolas estaduais indígenas no Norte do Paraná?

Esta pesquisa está vinculada ao projeto de pesquisa: “Os circuitos de trabalho indígena na educação e as trajetórias dos profissionais indígenas”, realizado na Universidade Estadual de Londrina (UEL). Seu desenvolvimento se deu a partir de três momentos metodológicos: revisão bibliográfica, levantamento documental e pesquisa de campo, com divisão em três fases.

Na primeira fase, houve a aplicação de formulários (via Google Forms) a 35 egressos de cursos da área da educação das universidades estaduais do Norte do Paraná que tinham sido formados na referida área e ingressaram pelo Vestibular Indígena. Na segunda fase, foram entrevistados dois professores que atuaram como gestores na área da

4 É importante destacar que o vínculo empregatício dos profissionais (indígenas e não indígenas) nas escolas estaduais indígenas do Paraná são temporários e precários, o que gera descontinuidades nas ações desenvolvidas pelas diferentes equipes.

educação escolar indígena na SEED no período de 2005 a 2010. Tal período se destaca pelo fato de que foi quando a carta de anuência foi implementada para a seleção de profissionais indígenas nas escolas estaduais indígenas do Paraná.

Na terceira fase, ainda em desenvolvimento, foram entrevistados dois profissionais indígenas egressos de universidades estaduais do Norte do Paraná, ambos da etnia Kaingang, formados em pedagogia e que atuam na mesma escola indígena, porém ocupam cargos diferentes. Nós nos referiremos a eles neste trabalho como Entrevistado 1 e Entrevistado 2.

Sendo assim, contextualizaremos brevemente a Política de Educação Escolar Indígena no Brasil e no Paraná, abordaremos aspectos da escola indígena enquanto ponto do circuito de trabalho indígena, além de aspectos importantes da Política de Educação Superior Indígena no Paraná. Em seguida, apresentaremos, ainda que de modo parcial, as impressões que os profissionais indígenas, sujeitos desta pesquisa, possuem acerca da carta de anuência para a seleção, a contratação e a atuação nas escolas estaduais indígenas do Norte do Paraná.

A EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA NO BRASIL E NO PARANÁ

Segundo Luciano e Amaral (2021), os últimos 40 anos foram de um intenso processo de oferta de escolarização dos povos indígenas no Brasil. Entre os principais motivos para tal crescimento estão o avanço nos direitos humanos, o processo de redemocratização do País, os programas de universalização da educação básica e a transferência da responsabilidade pela implementação da educação escolar indígena da Fundação Nacional do Índio (Funai) para o Ministério da Educação, os estados e os municípios.

Nas últimas décadas, a escola passou a ter uma importância considerável para os povos indígenas, pois é um local de acesso e socialização de conhecimentos e práticas, mas não apenas, porque se apresenta também como sinônimo de oferta de empregos para membros da comunidade. Neste sentido, a escola passa a ser um ponto fundamental do circuito de trabalho indígena (AMARAL, 2010), constituído pelos profissionais indígenas egressos da educação superior.

No que diz respeito às trajetórias desses profissionais, Gilza Pereira (2021, p. 116), pesquisadora Kaingang, afirma que,

[...] durante muito tempo, os serviços e trabalhos prestados às comunidades indígenas eram ou ainda são desenvolvidos por profissionais não indígenas. No entanto, esse cenário vem se alterando com indígenas ocupando as universidades, concluindo a educação superior e muitos atuando em suas aldeias de origem como profissionais indígenas, trabalhando em serviços direcionados às comunidades indígenas. [...] Tais contratações possibilitam, a nós, profissionais indígenas, o direito de atuar profissionalmente com as nossas comunidades.

Em âmbito nacional, a educação escolar indígena já alcançava avanços ao longo da história, mas foi na década de 1990 que ocorreram as mudanças mais importantes, tais como: (I) o Decreto Presidencial nº 26/1991; (II) a Portaria Interministerial MEC/MJ nº 559/1991; (III) as Diretrizes para a Política Nacional de Educação Escolar Indígena (1993); (IV) a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); (V) o Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas – RCNEI (1998); (VI) as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena, mediante o Parecer nº 14/1999 do Conselho Nacional de Educação (atualizado pelo Parecer CNE/CEB nº 13/2012); e (VII) as Diretrizes Nacionais para o Funcionamento das Escolas Indígenas, mediante a Resolução nº 3/1999 do Conselho Nacional de Educação.

No Estado do Paraná, a educação escolar indígena também teve avanços, principalmente na década de 2000. Sendo assim, reforçou o que estava garantido na legislação federal e criou políticas na área da educação para tal modalidade, como a estadualização das escolas indígenas, o desenvolvimento de cursos de formação de docentes indígenas (magistério indígena), um intenso processo de formação continuada de professores indígenas, a criação e o reconhecimento oficial de escolas estaduais indígenas e a contratação de profissionais indígenas pela via do processo seletivo simplificado (PSS). Entre os marcos legais da educação escolar indígena do Paraná estão: (I) a Deliberação nº 09/2002; (II) o Parecer nº 100, de 7 de abril de 2006; e (III) a Resolução SEED nº 2075/2008, entre outros.

O conjunto desses documentos torna mais próximo o objetivo de uma escola indígena diferenciada, específica, intercultural, bilíngue e comunitária, pois institucionaliza as reivindicações dos povos indígenas

nas lutas no âmbito da educação. Valoriza, ainda, as línguas indígenas, o território e a organização própria da escola.

Com tais avanços na educação escolar indígena, há um aumento de indígenas na educação superior; porém, ainda há muito o que avançar, visto que já pode ser percebida uma estabilização nesse crescimento. Isto se deve à estagnação do ensino médio, que não atende à demanda de indígenas na faixa etária correspondente, além das práticas de racismo estrutural e institucional sofridas por indígenas nas universidades (LUCIANO; AMARAL, 2021).

Ao refletir sobre as trajetórias das mulheres Avá-Guarani da região Oeste do Paraná, sendo que as sujeitas da pesquisa são acadêmicas e profissionais da área da educação, Gilza Pereira (2021) afirma que,

apesar de muitas fragilidades existentes, o avanço das políticas educacionais destinadas para os povos indígenas abre possibilidades para ocuparmos diversos espaços profissionais dentro e fora das comunidades indígenas, provocando mudanças nas nossas realidades enquanto pessoas, mas, sobretudo e fundamentalmente, como coletivos (PEREIRA, 2021, p. 137).

Entendemos que a escola na terra indígena passa a se caracterizar como um novo ponto nos circuitos de trabalho indígena, passando a ser uma possibilidade de construção, reconhecimento e destaque de uma nova lógica de gestão de políticas sociais públicas. Nesse campo de trabalho, quem passa a constituí-la são os profissionais indígenas, que pertencem a diferentes grupos étnicos e que, a partir de seu “duplo pertencimento” (AMARAL, 2010), carregam suas especificidades para a organização social e política de suas comunidades. Neste sentido, são profissionais que se reconhecem nos espaços de políticas sociais públicas (tais como o espaço escolar), que não foram pensados necessariamente para atender aos interesses dos povos indígenas, de modo a ocupá-los e de forma a abrir a possibilidade de modificá-los (AMARAL; RODRIGUES; BILAR, 2014).

É necessário destacar que os indígenas sempre se apropriaram dos espaços escolares, pois já trabalhavam como professores, monitores e técnicos da Funai para missões religiosas, organizações não governamentais, entre outras. Contudo, atualmente, a apropriação do referido espaço ganha outras características, pois os caciques e as lideranças

estão em permanente negociação para a indicação de diretores, professores, entre outros cargos das escolas, junto aos sistemas estaduais de educação (AMARAL, 2015).

A apropriação do espaço escolar por profissionais indígenas demanda maior capacitação desses profissionais, o que possibilita que cada vez mais indígenas busquem inserção na educação superior. Sendo assim, a presença de estudantes indígenas na educação superior é um fenômeno relativamente recente no Brasil. Sua inserção nesses espaços é fruto de muita luta e de movimentos de lideranças e professores indígenas para garantir o acesso à educação em todos os níveis.

A inserção de indígenas na universidade também é resultante da ampliação da oferta de educação básica nas terras indígenas, razão pela qual, portanto, é necessário formar e qualificar professores indígenas para trabalhar nessas escolas. Além disso, sua inserção na educação superior reafirma o direito ao ensino superior público e à busca de formação profissional tanto de professores quanto de outras profissões. Estudantes indígenas na universidade contribuem para a resistência e a afirmação dos povos indígenas e de suas comunidades, visto que a universidade proporciona o acesso a conhecimentos importantes para a emancipação política e cultural (AMARAL, 2010).

No Paraná, cada universidade estadual oferta vagas suplementares para indígenas residentes no território paranaense, de maneira a atender ao que está disposto na Lei Estadual nº 13.134, de 18 de abril de 2001, que reserva três vagas para disputa entre os indígenas integrantes das sociedades indígenas paranaenses nos vestibulares das universidades estaduais (PARANÁ, 2001). Posteriormente, o número de vagas foi ampliado para seis em cada universidade estadual do Paraná, por meio da Lei Estadual nº 14.995/2006. Para a permanência dos estudantes indígenas nas universidades, foi criada, em 2002, a Bolsa-Auxílio, atualmente denominada como Auxílio-Permanência. Já para o acompanhamento dos indígenas ingressantes nas universidades, foi instituída, em 2004, a Comissão Universidade para os Índios (CUIA).

No período de 2002 a 2022, foram concluídas 21 edições do Vestibular dos Povos Indígenas do Paraná, que acontecem de forma itinerante pelas universidades estaduais e pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Como resultado, até o ano de 2021, formaram-se 121 indígenas em diferentes áreas e, no ano de 2022, havia 240 matriculados

nas universidades estaduais do Paraná. Com acesso a dados sistematizados pela CUIA Estadual, é possível notar que os estudantes e egressos, em sua maior parte, se encontram em cursos da área da educação: foram 78 (64%) nessa área, o que se associa à possibilidade de contratação pelas escolas estaduais indígenas (LUCIANO; AMARAL, 2021).

Observamos que são profissionais de diversas áreas que estão se capacitando profissionalmente e, em sua maioria, estão retornando para as terras indígenas, para atuar nas escolas indígenas, cuja inserção se dá pelo PSS, que foi implementado a partir do ano de 2006, o que trouxe mudanças significativas para tais escolas, pois viabilizou processos seletivos específicos para professores indígenas no estado. A partir disso, passa-se a se constituir, no Paraná, a categoria “professor indígena”.

Apesar da precariedade do contrato temporário, o PSS é positivo, no sentido de que substitui as anteriores e mais precárias formas de contratação de monitores bilíngues pelas escolas indígenas, que eram terceirizadas (por meio de convênio entre a SEED e os Conselhos Indígenas do Paraná) e cuja marca era a lentidão da tramitação burocrática, o que acarretava o atraso de pagamentos e precarizava ainda mais as condições de trabalho desses professores (LEMES, 2018).

Tal modalidade de processo seletivo exige que o profissional indígena apresente uma carta de anuência (formalmente conhecida como declaração de anuência), que também é exigida dos profissionais não indígenas que se inscrevem no processo seletivo, bem como dos professores do quadro próprio do magistério que atuam nessas escolas. O documento é assinado (ou não) pelos caciques e pelas lideranças das respectivas terras indígenas onde estão localizadas as escolas.

Segundo relato de um dos gestores entrevistados, a carta de anuência pode ter sido inspirada na declaração de pertencimento utilizada para a inscrição no Vestibular dos Povos Indígenas do Paraná, criada em 2001 (BOSCARIOLI; GUIRADO; BIANCON, 2016). Conforme explica a outra gestora entrevistada, os principais objetivos da carta de anuência são

evitar que pessoas que não são conhecidas da comunidade trabalhem na escola indígena e dar preferência para professores indígenas, para que se cumpra a legislação que indica que os estudantes indígenas têm direito a uma educação diferenciada.

Além disso, de acordo com esta gestora, para os profissionais não indígenas, a carta também é uma autorização das lideranças da terra indígena para que atuem no local, visto que só pode adentrar nas terras indígenas quem tem autorização da comunidade.

A carta de anuência pode ser considerada, portanto, um instrumento da comunidade para “estabelecer uma forma de controle sobre o processo de escolarização em seu território, pois tem caráter deliberativo na definição de quais serão os profissionais de educação que irão atuar na escola” (CRUZ et al., 2022, p. 16). Sendo assim, apresenta-se como uma resposta às reivindicações dos povos indígenas e reforça a autonomia da população indígena na efetivação de uma educação escolar diferenciada (AMARAL; FRAGA, 2016). Por outro lado, a carta pode ser um elemento que pode reforçar conflitos políticos internos, visto que está relacionada às estruturas de poder das comunidades indígenas (AMARAL, 2010).

IMPRESSÕES DOS SUJEITOS DA PESQUISA

Realizamos uma breve análise, a partir: 1) das respostas ao questionário, respondido (via Google Forms) por 35 egressos de cursos da área da educação das universidades estaduais do Norte do Paraná que tinham formados na área; e 2) das entrevistas realizadas com dois professores indígenas e dois gestores da educação escolar indígena da SEED. Pelas respostas, constatamos que 14 (dos 35 egressos que responderam) trabalharam em escolas durante a sua graduação. Após a graduação, 25 afirmaram que já foram ou estavam como contratados pela SEED-PR, o que demonstra que grande parte trabalha ou já trabalhou em algum momento na área da educação. Além disso, foram identificados trabalhos em diferentes cargos em escolas, tais como professores, pedagogos, diretores e agentes educacionais.

Em relação ao vínculo empregatício, 28 responderam que trabalharam ou trabalham com vínculo PSS, três como celetistas, três como estatutários, um com contrato temporário e um com estágio remunerado. Quando eles foram questionados sobre as dificuldades encontradas como profissionais indígenas, 10 das respostas estão relacionadas a questões sobre o funcionamento da escola indígena e sobre o processo de ensino-aprendizagem nesses espaços.

Há também seis menções a questões políticas vivenciadas dentro das comunidades indígenas, associadas à escolha de quem atuaria nas escolas e ao relacionamento com caciques e lideranças. Também seis respostas mencionam a instabilidade no trabalho (devido ao contrato por PSS), a falta de oportunidades, a disputa por cargos, a ausência de concurso público específico para indígenas no sistema estadual de educação e o rompimento do que já foi “modelado pela mão dos colonizadores⁵”.

A partir das respostas registradas pelos sujeitos nos formulários e das entrevistas realizadas, foi possível identificar perspectivas divergentes sobre a carta de anuência. Identificamos que há aspectos que tanto legitimam a existência da carta de anuência quanto apontam contradições em relação a ela.

Nas respostas registradas pelos sujeitos nos formulários, foram identificados alguns pontos relacionados à carta de anuência. Um desses pontos foi apresentado por um sujeito que atualmente mora em uma terra indígena que não é a sua de origem e, portanto, não consegue vaga na escola. Afirma que as lideranças escolhem “os que são naturais” da terra indígena em questão para trabalhar nas escolas.

Isto demonstra que cada cacique e cada liderança têm autonomia para elaborar os critérios de escolha de quem terá o aval pela carta de anuência e, conseqüentemente, poderá atuar nas escolas indígenas; porém, por outro lado, aponta uma fragilidade da política, pois os critérios não são elaborados coletivamente (em âmbito estadual), mas sim definidos por cada um dos sujeitos que ocupa a posição de cacique e de liderança.

Outro sujeito afirmou que

os profissionais indígenas [...] não possuem as mesmas oportunidades que os profissionais não indígenas; sendo assim, se limitam a atuar apenas dentro da aldeia, o que vem acarretando uma disputa por cargos e, conseqüentemente, o desemprego (egressa Kaingang da UEL).

Tal relato destaca que algumas terras indígenas já contam com profissionais indígenas em número suficiente para ocupar as vagas disponíveis nas escolas de seus territórios ou maior quantidade de indígenas

5 A influência colonizadora junto aos povos indígenas habitantes do Paraná é narrada com profundidade histórica e antropológica em diversos estudos, tais como os de MONTEIRO, 1992; MOTA, 1994; e TOMMASINO, 1995.

formados em determinada área em relação às vagas, o que gera disputa entre esses profissionais.

Quando relatam como foram os processos de contratação na escola onde atuam e como foi a trajetória para conseguir a carta, além do tempo que levaram para conseguir o trabalho, os entrevistados informam que conquistaram facilmente a vaga na escola e assim que a solicitaram ao cacique. A particularidade é que um dos sujeitos não é natural da terra indígena em questão, mas recebeu a carta por haver vagas ainda ocupadas por não indígenas quando ele se graduou e mudou-se para a terra indígena onde está atuando. Além disso, os entrevistados relatam que, nas terras indígenas onde atuam, as vagas das escolas já são tidas como um direito dos membros da comunidade.

Os entrevistados não deixaram de mencionar que o profissional indígena, apesar de ter o direito à vaga, precisa “fazer por merecer” o espaço ocupado e deve se mostrar comprometido com o trabalho, ou seja, necessita “mostrar serviço” e “ter boa conduta”. De acordo com um dos entrevistados, na terra indígena onde atua, a partir do momento em que o profissional consegue a carta, ele pode ficar por até dois anos com a vaga garantida e, após esse período, o cacique avaliará o trabalho realizado, o cumprimento das funções e, se achar que ele desenvolveu o trabalho corretamente, renovará a carta.

Fica evidente nos relatos dos profissionais entrevistados que o cacique e as lideranças confiam muito no trabalho do diretor e pedagogo da escola. Sendo assim, eles não intervêm no dia a dia do ambiente escolar, mas são consultados pelo diretor e pelo pedagogo quando há situações de conflito, quando um profissional precisa deixar de trabalhar na escola ou quando há algum estudante que não está frequentando as aulas. O diretor e o pedagogo servem, ainda, como pontes entre o cacique e os professores, repassando informações a eles e aos demais funcionários da escola.

Quando os entrevistados foram questionados sobre a influência da carta de anuência em suas respectivas trajetórias profissionais, um deles afirmou que a carta proporcionou a chance de trabalho dentro da terra indígena. Outro entrevistado relatou que a carta é decisiva no sentido de que define sua inserção ou não no trabalho dentro da terra indígena, o que vai ao encontro do que afirmam Amaral, Rodrigues e Bilar (2014), de que os indígenas formados assumem a condição de profissionais indígenas.

Ou seja, profissionais que retornam ao seu território de origem com o intuito de contribuir com a sua comunidade e assumir o seu protagonismo político e profissional, vindo a ocupar e recriar espaços sócio-ocupacionais contraditórios, que não foram formatados para atender aos interesses e às especificidades dos povos indígenas.

Quanto ao sentido e à permanência da carta de anuência, os entrevistados avaliam, de maneira geral, como algo bom e importante. Entre os argumentos está o fato de que a carta possibilita autonomia para os caciques escolherem os profissionais que irão atuar nas terras indígenas, pois o cacique é um representante da comunidade. Além disso, oferece a oportunidade para os indígenas ingressarem nos circuitos de trabalho na terra indígena, conforme já mencionado, o que é fundamental para o acadêmico e o profissional.

Para um dos egressos, a carta de anuência é o que caracteriza o estabelecimento de ensino como uma escola indígena. Seu argumento se justifica porque tal instrumento também viabiliza a escolha dos profissionais não indígenas que poderão atuar na escola, oportunizando a escolha de um profissional que se identifica com a luta dos povos indígenas e com conhecimento sobre a educação escolar indígena. Tal aspecto está fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena (BRASIL, 2012), em que consta que a escola indígena tem normas e ordenamento jurídico próprios, bem como direito a uma educação escolar diferenciada⁶. Ou seja, para que isso ocorra, é necessário haver profissionais que pertençam a esse grupo e estejam atuando nessas escolas ou, então, que se identifiquem e sejam parceiros de luta.

Por outro lado, um dos entrevistados afirmou ter conhecimento de terras indígenas cujos caciques cobram pagamento pela carta de anuência, o que explicita um abuso de autoridade. O entrevistado afirma também que a carta é uma forma de escolher profissionais que, para além da formação acadêmica, têm um melhor desempenho na escola indígena.

No que se refere às vagas no espaço escolar, os entrevistados apontaram que, na terra indígena onde residem, todos os indígenas

6 Outros documentos de referência para a educação escolar indígena também reforçam a ideia de uma educação diferenciada e de ordenamento próprio, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN, 1996); as Diretrizes Nacionais para o Funcionamento das Escolas Indígenas (Resolução CNE/CEB nº 3/1999), que, em seu art. 3, pontua que “na organização de escola indígena deverá ser considerada a participação da comunidade na definição do modelo de organização e gestão”; e a Deliberação CEB/CEE-PR nº 09/2002, que reforça o que também está presente na legislação nacional sobre normas e ordenamentos jurídicos próprios.

graduados na educação superior ou que estão frequentando a universidade em cursos na área da educação estão empregados na escola. O que difere uma resposta da outra é que um dos entrevistados afirma que ainda existe um número elevado de vagas. Já o outro problematiza que, num futuro próximo, as vagas serão insuficientes, pois há um crescimento progressivo de oferta de profissionais graduados para um número de vagas que não contemplará a todos os interessados.

Outro aspecto relevante que um dos entrevistados relatou é que algumas pessoas que já estão empregadas nas escolas e, conseqüentemente, têm um salário mais elevado estão pagando cursos superiores nas áreas de licenciatura em instituições de ensino superior (IES) privadas para seus filhos, o que pode vir a ampliar a concorrência para as vagas de trabalho nas escolas.

Sobre os critérios que os caciques e as lideranças usam para conceder a carta aos profissionais, um dos entrevistados afirma que a concessão é baseada na confiança, ou seja, será concedida ou não ao profissional na medida em que confiam na pessoa. O mesmo entrevistado afirma que o pedagogo e o diretor auxiliam na avaliação dos professores que já estão atuando na escola. Outro entrevistado informa que os critérios para a concessão da carta são: morar na terra indígena e estar formado ou estar cursando a partir do segundo ano na universidade. Novamente, é possível apontar a fragilidade da política de seleção e de aval dos profissionais para as escolas indígenas, pois um dos entrevistados também afirmou que a cada gestão de cacique e de lideranças os critérios podem ser modificados.

Quanto à influência das famílias para conseguir ou não a carta, os entrevistados afirmaram que não há; porém, um deles acrescentou que já soube de casos, em outras terras indígenas, em que a família do cacique tinha prioridade. Tal aspecto associa-se às relações faccionais e de poder existentes, principalmente nas comunidades de pertencimento Kaingang, próprios da cosmologia e da forma de organização social e política do referido povo. Entendemos que a compreensão sobre os faccionalismos deve ser considerada e apreendida de forma mais aprofundada em todas as relações de contratação de profissionais indígenas mediadas pelo aval das lideranças (FERNANDES, 2004; AMARAL, 2010; AMARAL; RODRIGUES; BILAR, 2014).

No que diz respeito à distribuição dos cargos na escola, os entrevistados afirmaram que, nas suas terras indígenas de pertencimento, os cargos

de diretor e pedagogo são indicações do cacique, de modo diferente do que é realizado pela SEED, pois nas demais escolas estaduais há eleições para diretor⁷. Por outro lado, os demais profissionais que já têm a carta têm suas funções escolhidas pelo diretor e pelo pedagogo, porque há também distribuição das vagas de professores e de agentes educacionais I e II. Um dos entrevistados afirmou que há ainda sorteio para agentes educacionais e técnicos administrativos, pois há muita concorrência a tais cargos.

É possível perceber aspectos que legitimam a existência da carta de anuência e também contradições a partir dela. Fica nítido que os sujeitos da pesquisa acreditam que a carta é o melhor instrumento que há dentro das possibilidades atuais. A carta é vista como uma oportunidade de adentrar nos circuitos de trabalho existentes nas terras indígenas, além de permitir a escolha dos profissionais não indígenas que irão atuar nesses espaços ocupacionais, com a opção pelos mais engajados na luta dos povos indígenas e pelos que têm mais familiaridade com a temática.

Por outro lado, há aspectos contraditórios, considerando-se que não se conta com critérios com algum tipo de uniformização estadual de seleção dos profissionais, o que abre margem para que a escolha seja baseada na relação subjetiva e política (do ponto de vista das políticas internas nas comunidades) entre o candidato à vaga e o cacique.

Como alternativa, os entrevistados defendem a proposta de um concurso público específico para profissionais indígenas da área da educação nas escolas estaduais indígenas. Segundo um dos entrevistados, o concurso traria melhores condições de trabalho, com um vínculo mais estável, o que acarretaria também melhoria na qualidade da educação nas escolas indígenas.

Destacamos que está presente no documento final da I Conferência Nacional da Educação Escolar Indígena (2009), em suas disposições gerais, que “os estados e municípios devem garantir concurso público específico e diferenciado, por povo indígena, para os cargos de profissionais da educação indígena (pedagógicos e administrativos)”, o que

7 É importante destacar que, no sistema estadual de educação do Paraná, a escolha dos diretores das escolas estaduais é realizada por meio de eleição direta pela comunidade escolar, de maneira que um dos critérios principais é que os candidatos sejam do quadro próprio do magistério estadual, ou seja, devam ter vínculo por concurso público. Nas escolas indígenas, todos os profissionais indígenas e não indígenas possuem vínculo temporário por meio do regime de PSS, não tendo, portanto, possibilidade de assumir o cargo de direção. Há um número reduzido de diretores indígenas nas escolas indígenas do Paraná e eles somente alcançaram tal função após pressões e negociações políticas feitas pelas lideranças das terras indígenas junto à SEED. Mileski e Faustino (2022) realizam uma reflexão sobre essa luta para a ocupação dos cargos nas escolas indígenas pelos profissionais indígenas do Paraná.

evidencia que o concurso público específico é uma demanda nacional e que já vem sendo debatida.

Constatamos, assim, que o concurso público para professores indígenas se apresenta enquanto uma perspectiva fundamental para as organizações de professores indígenas, uma vez que já é uma realidade no País⁸. Contudo, cabe destacar que, nas buscas por editais públicos de seleção de professores indígenas, a maioria dos editais identificados é para processo seletivo simplificado (PSS), que é a forma de contratação temporária e precária que ocorre no Paraná.

Isto reforça o que está posto nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena (2012) sobre a garantia de atuação dos professores indígenas nos quadros dos sistemas de ensino, que deve se dar mediante concursos públicos específicos:

[...] é imperioso que tais sistemas criem a categoria [de] professor indígena como carreira específica do magistério e promovam concursos adequados às particularidades linguísticas e culturais das comunidades indígenas. Nesse processo de regularização da carreira do professor indígena devem ser garantidos os mesmos direitos atribuídos aos demais professores dos respectivos sistemas de ensino, com níveis de remuneração correspondentes ao seu nível de qualificação profissional e condigna com suas condições de trabalho [...] (BRASIL, 2012).

Neste sentido, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena também propõem concursos específicos para os profissionais que exercem funções de gestão com formação inicial e continuada garantida pelos sistemas de ensino.

CONCLUSÃO

As reflexões ora apresentadas, que são resultantes da pesquisa realizada, propiciam contribuições para a modalidade da educação escolar indígena e evidenciam a necessidade de estudos mais aprofundados

8 Destacamos os registros de editais de concursos públicos para professores indígenas, tais como o da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste (MT), o da Secretaria de Estado da Educação do Tocantins e o da Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, 2017; SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS, 2023; SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEED/RR, 2021).

sobre a temática, considerando-se a complexidade do assunto sobre os processos de seleção de profissionais nas escolas indígenas do Paraná. Foram apresentados os aspectos históricos da carta de anuência. Porém, há dificuldades para identificar informações sobre o surgimento desse instrumento, apesar de ficarem claros seus objetivos.

A partir das respostas ao questionário e das entrevistas realizadas, foi possível identificar aspectos legitimadores e contraditórios acerca da carta de anuência. Entre os que legitimam está a autonomia da comunidade indígena (representada pelos caciques e pelas lideranças) para escolher quem atuará nas escolas, principalmente quando se trata de profissionais não indígenas. Os entrevistados defendem a permanência da carta de anuência por avaliarem-na como um instrumento positivo e importante. Sendo assim, percebe-se que se apresenta como o melhor instrumento que há dentro das possibilidades atuais.

Já dentre os aspectos contraditórios da carta de anuência, identificamos a fragilidade no uso do instrumento para a política de seleção, pois os critérios para concessão da carta aos profissionais indígenas que irão ocupar os postos de trabalho nas escolas indígenas não são elaborados coletivamente. Além disso, é possível constatar que a carta reflete os conflitos políticos internos da terra indígena, pois pode ser vista como um instrumento de poder para os caciques.

Dentre os apontamentos levantados e analisados nas entrevistas e no conteúdo dos formulários, foi evidenciada a proposta de um concurso público específico para profissionais indígenas da área da educação no Paraná. Tal forma de seleção deixaria os processos seletivos mais imparciais, traria melhorias para as condições de trabalho dos profissionais indígenas da área da educação e, conseqüentemente, melhorias também para a qualidade da educação escolar indígena ofertada nas escolas indígenas. É uma demanda que já vem sendo discutida e proposta e que chegou, inclusive, a ser considerada pela SEED, mas não foi implementada.

A carta de anuência é apenas uma parte do processo de seleção para ocupar os cargos disponíveis nas escolas estaduais indígenas do Paraná. Faz-se necessário um maior aprofundamento sobre a temática, que deve considerar as relações familiares, os faccionalismos e o poder dentro dos territórios. Além disso, é preciso

investigar com maior precisão o número de indígenas formados na educação superior no Estado do Paraná e que sejam candidatos às vagas nas escolas estaduais indígenas, considerando-se que foi apontado que há matriculados e, possivelmente, graduados em instituições privadas. É necessário, ainda, realizar um levantamento da oferta de vagas de acordo com a área de formação, dentre outros aspectos relevantes.

Entendemos que o sentido deste estudo e o foco na análise sobre os processos de seleção de profissionais indígenas nas escolas indígenas e, conseqüentemente, sobre a carta de anuência situam-se no avanço da educação escolar como espaço de afirmação e de luta dos povos e das comunidades indígenas e, ao mesmo tempo, como componente recente e fundamental da política educacional no Brasil. Para se efetivar, tal modalidade demandará muitos diálogos, esforços políticos e estudos que avancem afirmativamente como um campo de direito sociocultural, linguístico e educacional diferenciado e intercultural.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Wagner R. **As trajetórias dos estudantes indígenas nas Universidades Estaduais do Paraná: sujeitos e pertencimentos**, 2010. Tese (Doutorado) – Doutorado em Educação. Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2010.

_____. A educação escolar indígena como direito na agenda educacional paranaense e brasileira. *In: SILVA, Paulo Vinícius Baptista da; DIAS, Lucimar Rosa; TRIGO, Rosa Amália Espejo (Orgs.). Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos*. Curitiba: Appris Ltda., 2015, p. 135-162.

AMARAL, Wagner R.; FRAGA, Letícia. Educação escolar indígena no Brasil e no Paraná: constituição e articulação com o ensino superior. *In: AMARAL, Wagner R.; FRAGA, Letícia; RODRIGUES, Isabel C. (Orgs.). Universidade para indígenas: a experiência do Paraná*. Rio de Janeiro: FLACSO, GEA; UERJ, LPP, 2016, p. 171-181.

AMARAL, Wagner R.; RODRIGUES, Michelle A.; BILAR, Jenifer A. B. Os Circuitos de Trabalho Indígena: possibilidades e desafios para acadêmicos e profissionais kaingang na gestão das políticas públicas.

Mediações – Revista de Ciências Sociais, [S.L.], v. 19, n° 2, p. 129, 30 dez. 2014. Universidade Estadual de Londrina. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.5433/2176-6665.2014v19n2p129>>. Acesso em: 22 jul. 2023.

BOSCARIOLI, Clódis; GUIRADO, João César; BIANCON, Mateus Luiz. Formação dos Vestibulares dos Povos Indígenas no Paraná: Avanços de 2002 a 2013. *In*: AMARAL, Wagner Roberto do; FRAGA, Letícia; RODRIGUES, Isabel Cristina (Orgs.). **Universidade para indígenas: a experiência do Paraná**. Rio de Janeiro: FLACSO, 2016, p. 79-89.

BRASIL. CNE. **Resolução CEB n° 3, de 10 de novembro de 1999**. Fixa Diretrizes Nacionais para o Funcionamento das Escolas Indígenas e dá outras providências. Brasília, DF.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB n° 13/2012**. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena. Brasília, DF: MEC, 2012.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ. **Deliberação n° 009/02, de 05 de fevereiro de 2002**. Dispõe sobre criação e funcionamento da Escola Indígena, autorização e reconhecimento de cursos, no âmbito da Educação Básica no Estado do Paraná, e dá outras providências.

CRUZ, Cassius M.; PEREIRA, Carla F. G.; KOMARCHESKI, Rosilene; ROCHA, Vanessa G. Participação comunitária na educação escolar quilombola: a carta de anuência no quilombo João Surá (PR). **Revista Brasileira de Educação do Campo**, [S.L.], p. 1-26, 2022. Universidade Federal do Tocantins. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.20873/uft.rbec.e12409>>. Acesso em: 22 jul. 2023.

DOCUMENTO FINAL DA I CONFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, 2009. Disponível em: <http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/deliberacoes_coneei.pdf>. Acesso em: 29 abr. 2023.

FERNANDES, Ricardo C. **Política e parentesco entre os Kaingang: uma análise etnológica**. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

LEMES, Aline D. C. **Os profissionais indígenas da educação e as escolas estaduais indígenas do Norte do Paraná**, 2018. 82 f. TCC (Graduação) – Curso de Serviço Social, Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2019.

LUCIANO, Gersem J. S. **O índio brasileiro**: o que você precisa saber sobre os povos indígenas no Brasil de hoje. Brasília: MEC/SECAD; LACED/Museu Nacional, 2006.

LUCIANO, Gersem J. S.; AMARAL, Wagner R. Povos indígenas e educação superior no Brasil e no Paraná: desafios e perspectivas. **Integración y Conocimiento**, v. 2, nº 10, p. 13-37, 2021.

MILESKI, K. G.; FAUSTINO, R. C. A agenda política brasileira e paranaense para a educação escolar indígena. **Revista Amazônica**, v. 7, nº 1, 2022. Disponível em: <<https://periodicos.ufam.edu.br/index.php/amazonida/article/view/10383/8417>>. DOI: <<https://doi.org/10.29280/rappge.v7i01.10383>>. Acesso em: 29 abr. 2023.

MONTEIRO, John M. Os Guarani e a história do Brasil meridional: séculos XVI-XVII. In: CUNHA, Manuela C. **História dos índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras / Secretaria Municipal de Cultura / FAPESP, 1992.

MOTA, Lúcio T. **As guerras dos índios Kaingang**: a história épica dos índios Kaingang no Paraná (1769-1924). Maringá: EDUEM, 1994.

PARANÁ. **Lei nº 13134, de 18 de abril de 2001**. Reserva 3 (três) vagas para serem disputadas entre os índios integrantes das sociedades indígenas paranaenses nos vestibulares das universidades estaduais. Curitiba, PR.

PARANÁ. Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná. **Deliberação nº 009/02, de 05 de fevereiro de 2002**. Dispõe sobre criação e funcionamento da Escola Indígena, autorização e reconhecimento de cursos, no âmbito da Educação Básica no Estado do Paraná, e dá outras providências.

PARANÁ. **Lei nº 14995, de 09 de janeiro de 2006**. Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 13.134/2001 (reserva de vagas para indígenas nas Universidades Estaduais). Curitiba, PR.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Edital nº 02/2008 - DG/SEED**. Disponível em: <https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-07/edital022008dg.pdf>. Acesso em: 21 fev. 2022.

PARANÁ. **Lei Complementar nº 156, de 21 de maio de 2013**. Curitiba, PR.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Edital nº 71/2020 – GS/SEED**. Disponível em: <<https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/>

arquivos_restritos/files/documento/2022-02/edital_712020_gsseed_pssindigenas_retificado_102022.pdf>. Acesso em: 21 fev. 2022.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Edital nº 86/2021 – GS/SEED**. Disponível em: <https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-02/edital_862021_gsseed_retificado8789902021_102022.pdf>. Acesso em: 21 fev. 2022.

PARANÁ. **Portaria SETI nº 026, de 16 de março de 2022**. Alterar o “caput” do art. 3º da Resolução nº 23/2016-SETI. Curitiba, PR.

PCI CONCURSOS. **Concursos com vagas para Professor Indígena**. Disponível em: <<https://www.pciconcursos.com.br/vagas/professor-indigena>>. Acesso em: 27 abr. 2023.

PEREIRA, Gilza F. S. Felipe. **Mulheres Avá-Guarani no Oeste do Paraná**: a educação superior indígena enquanto espaço de resistência, 2021. 140 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Política Social) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina. 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE (MT). **Edital de Concurso Público nº 001/2017**. Disponível em: <https://arquivo.pciconcursos.com.br/concurso-publico-e-retificado-pela-prefeitura-de-santo-antonio-do-leste-mt/1403861/9bec480303/edital_de_abertura_n_1_2017.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS. **EDITAL Nº 02/2023**. Disponível em: <https://conhecimento.fgv.br/sites/default/files/concursos/edital-seduc-indigena-retificado-20.03_0.pdf>. Acesso em: 24 abr. 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEED/RR. **EDITAL 90/2021/SEED/GAB/RR**. Disponível em: <<https://dhg1h5j42swfq.cloudfront.net/2021/12/16165832/edital-seed-rr-32-51.pdf>>. Acesso em: 24 abr. 2023.

TOMMASINO, Kimyie. **A história dos Kaingang da bacia do Tibagi**: uma sociedade Jê meridional em movimento. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1995.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA. **Projeto 11640**: Os circuitos de trabalho indígena na educação e as trajetórias dos profissionais indígenas. Disponível em: <https://www.sistemasweb.uel.br/system/prj/pes/pdf/pes_pesquisa_11640.pdf>. Acesso em: 8 mar. 2022.